Prefeitura do Município de Mandaguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos Artigos 139 e 145, da

PORTARIA Nº 7129/2023

Lei Municipal nº 1621/2008,

RESOLVE:

- Art. 1º INSTAURAR Processo Disciplinar, tendo por objeto apurar os fatos mencionados no Memorando 1DOC nº 6145/2023, de 27.07.2023, e nos documentos que a ele foram anexados, bem como a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no despacho 2, do referido Memorando, relacionados à Servidora Municipal V.A.C, Matrícula 201.583.
- Art. 2º CONSTITUIR Comissão Especial, na forma do Artigo 146, da Lei Municipal nº 1621/2008, composta pelos Servidores abaixo mencionados, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDETE: MÁRCIA CRISTINA GROSSI QUENCA - Matricula 200.967.

MEMBRO: MICHELINE APARECIDA JORGE BORTOLI MIRIANI – Matrícula 200.991.

MEMBRO: ZILBO TOMAROLI FILHO – Matrícula 201.683

- Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.
- Art. 4º O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.
- Art. 5º Na forma do Art. 143, também da Lei Municipal nº 1621/2008, e com o intuito de evitar prejuízo à regular tramitação do Processo Disciplinar, aplicar à Servidora a medida cautelar de afastamento de suas funções, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo, se anterior, sem prejuízo de remuneração, a ser realizada na forma do Art. 144, § 1º, da referida Lei.
- Art. 6º Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do processo disciplinar por parte da Procuradoria Geral desta Municipalidade.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 28 de julho de 2023.

Anito Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado no Or Oficial de Munic Secretário